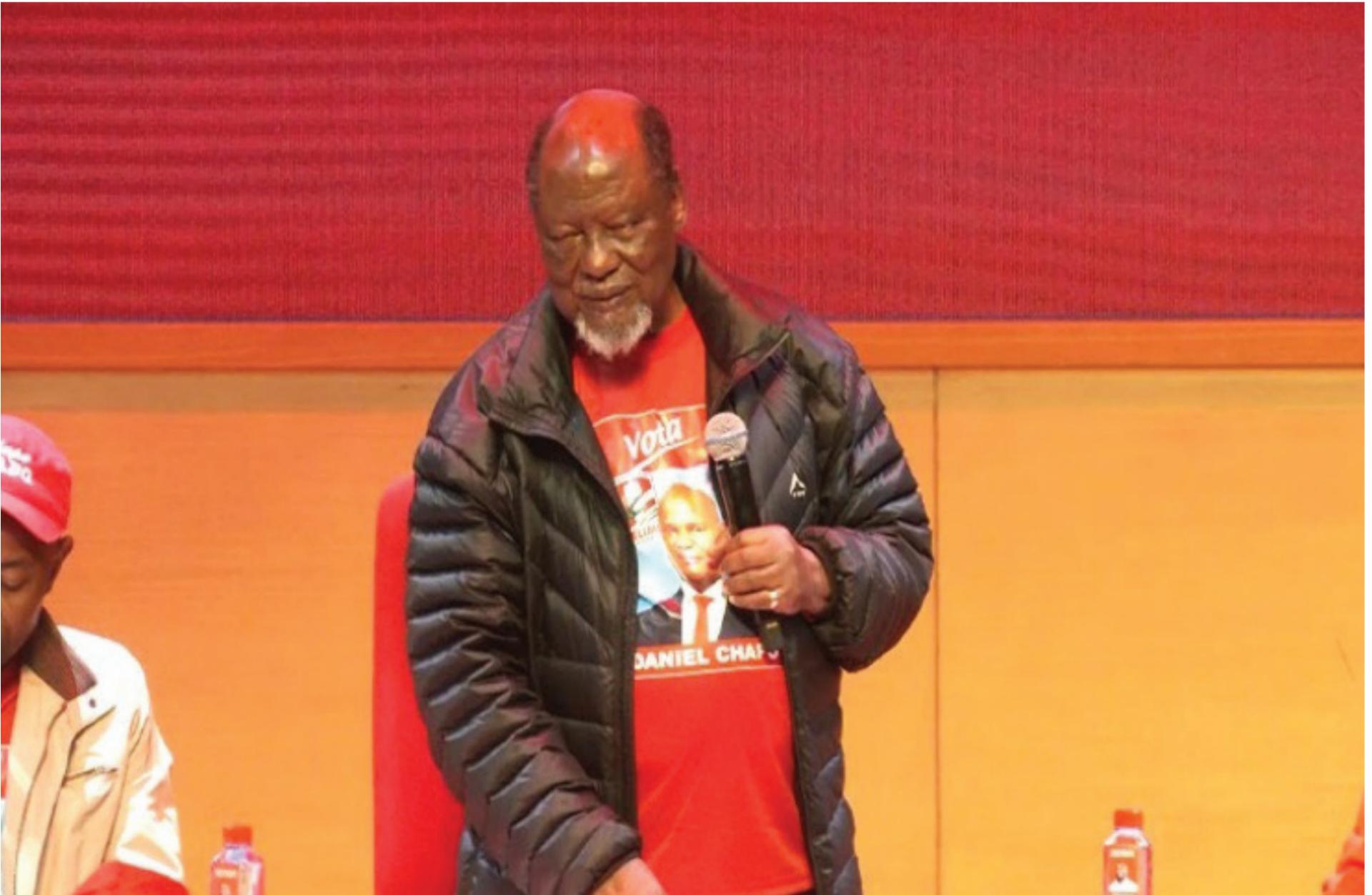


A Ilegalidade da Participação Activa de Ex-Presidentes na Campanha Eleitoral

- Os antigos presidentes da República, Joaquim Alberto Chissano e Armando Emílio Guebuza, têm feito campanha eleitoral a favor de Daniel Chapo, candidato da Frelimo. Embora sejam legalmente autorizados a declarar apoio a candidatos, a questão torna-se mais complexa quando participam activamente em campanhas eleitorais. Na República de Moçambique, os ex-presidentes têm um estatuto especial, aprovado pela Assembleia da República, que lhes concede regalias e mordomias para que continuem a contribuir para o desenvolvimento socioeconómico e democrático do país, assim como para promover a unidade nacional de forma suprapartidária, acima dos interesses políticos e eleitorais. Como símbolos da Nação e da unidade nacional, a sua actuação deve estar alinhada a esses princípios. Apesar de ser do conhecimento público que ambos são membros da Frelimo, e que podem declarar apoio, participar activamente de marchas, eventos de campanha e outras actividades eleitorais levantam preocupações.





Como ex-presidentes, têm acesso a recursos do Estado, incluindo fundos e património, e gozam da condição de membros do Conselho de Estado. Isso faz com que representem o Estado, e não um partido específico. Assim, utilizar tais recursos e posições para favorecer um candidato é ilegal, e deve cessar imediatamente, uma vez que compromete a natureza imparcial e suprapartidária que deveria caracterizar a sua actuação.

O primeiro a fazer campanha foi Armando Guebuza. Num vídeo posto a circular nas redes sociais, Armando Guebuza, que dirigiu o país entre 2005 e 2015, aparece a declarar apoio ao candidato presidencial do partido Frelimo, Daniel Chapo.

“Caro camarada Daniel Francisco Chapo, reiteramos o nosso apoio à sua candidatura. Ela representa a esperança dos moçambicanos neste momento que clamam por melhores condições de vida e paz, sobretudo em Cabo Delgado”, diz Armando Guebuza.

Mas este não foi o único acto público de Guebuza em apoio a Chapo. Num encontro com empresários na cidade de Maputo, Armando Guebuza pediu apoio para a Frelimo e Chapo nas eleições de 9 de Outubro. “Nós queremos que o partido saia vitorioso destas eleições, porque também será a vitória do povo”, disse Guebuza, citado pela Lusa.

Recentemente, Armando Guebuza esteve na

provincia de Manica.

Joaquim Chissano juntou-se à campanha de Chapo em 10 de Setembro na cidade de Maputo. Há dias recebeu Chapo na sua terra natal, Gaza, sul de Moçambique, onde apelou o candidato da Frelimo a ser um dirigente acessível.

“Não pode ser sufocado pelo poder e ser um líder ao qual as pessoas não têm acesso, não acessível”, afirmou Joaquim Chissano, que dirigiu o Estado moçambicano entre 1986 e 2005. Portanto, os dois antigos presidentes estão em campanha activa pela Frelimo.

Apesar de ser do conhecimento público que ambos são membros da Frelimo, e que podem declarar apoio, participar activamente de marchas, eventos de campanha e outras actividades eleitorais levanta preocupações, especialmente porque, como ex-presidentes, têm acesso a recursos do Estado, incluindo fundos e património, bem como a sua condição de membros do Conselho de Estado, o que faz com que representem o Estado, e não um partido específico.

Quando termina o mandato, a Lei reserva um conjunto de direitos e regalias aos antigos presidentes para que continuem a contribuir para o desenvolvimento socioeconómico e democrático do país, assim como para promover a unidade nacional de forma suprapartidária, acima dos interesses políticos e eleitorais.

Por exemplo, a Lei n.º 32/2014 de 30 de

Dezembro, que regula os direitos, deveres e regalias do Presidente da República, em exercício e após a cessação das suas funções, determina no seu artigo 8 que após a cessação de funções, o PR goza de tratamento protocolar compatível com a dignidade das altas funções anteriormente desempenhadas e tem direito a precedência nos termos definidos pela legislação do Protocolo de Estado e a um gabinete de trabalho. O antigo PR também goza de regime especial de protecção e segurança.

Nos termos da lei supracitada, os antigos presidentes têm direito a vencimento (artigo 11) e habitação (artigo 13).

O Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD) entende que os meios que o Estado coloca à disposição dos antigos presidentes visa, por um lado, conferir dignidade, tendo em conta a função que desempenharam, mas também para que continuem a contribuir para o desenvolvimento socioeconómico e democrático do país, assim como para promover a unidade nacional de forma suprapartidária, acima dos interesses políticos e eleitorais.

Para o CDD, fazer campanha e utilizar recursos e posições para favorecer um candidato é ilegal, e deve cessar imediatamente, uma vez que compromete a natureza imparcial e suprapartidária que deveria caracterizar a sua actuação.



Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.

Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – CENTRO PARA DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungo
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

